

Portaria n.º 17 271

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a quantia de 90.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 261.º, n.º 4), alínea a), 1.º «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de S. Tomé e Príncipe, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 2.º**Governo da província e representação nacional**

Artigo 12.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 22.000\$00

CAPÍTULO 7.º**Serviços de economia**

Artigo 194.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 68.000\$00
 90.000\$00

Ministério do Ultramar, 18 de Julho de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *A. Silva Tavares*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 1 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º**Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes****Teatro Nacional de S. Carlos**

Artigo 638.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Subsídios não reembolsáveis»:

Da alínea d) «Encargos com orquestras», para a alínea b) «Para satisfação de todas as despesas com a temporada de ópera» 13 007\$30

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Julho de 1959. — O Chefe da Repartição, *M.ª Muel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Administração dos Portos do Douro e Leixões**

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por meu despacho de hoje, proferido ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 5.º, do mesmo diploma, autorizei a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o ano económico de 1959:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 11.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Publicidade e propaganda» 10.000\$00

Para o n.º 5) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

a) «Despesas de representação (artigo 77.º da lei orgânica)» 10.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 7 de Julho de 1959. — O Presidente do Conselho de Administração, interino, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*.